

Deliberação n.º 50/Eleições Legislativas/2021

Plenário de 05 de março de 2021

**Assunto: Queixa do MPD contra a Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago
– Violação do art. 97º, n.º 7, al. a) do Código Eleitoral.**

A Comissão Nacional de Eleições (CNE) recebeu uma queixa do Movimento para a Democracia (MpD), via correio eletrónico, datado de 03 de março, registado sob o n.º 185/2021.

Na Queixa, o Diretor de Campanha para as Legislativas na Ribeira Grande de Santiago afirma que *“A CM de Ribeira Grande de Santiago pretende fazer lançamento do Programa Banco Social através do qual se prevê fazer a entrega de kits a um número considerável de jovens, amanhã, dia 04 de Março, (...) em violação grosseira e propositada das previsões do citado artigo 97º do CE.”*, requerendo em súmula *“(…) que a CNE delibere com a urgência que a situação requer, no sentido de ordenar que a mesma actividade e distribuição seja suspensa, para depois do dia marcado para as eleições legislativas.”*

A queixa foi instruída com um “convite” e outros documentos que, segundo o queixoso, foram extraídos no site da Câmara Municipal.

Na sequência, foram encetadas diligências no sentido de se apurar as alegações do queixoso junto do Comandante da Esquadra de Polícia da Ribeira Grande de Santiago, tendo este, informado à CNE, através do Departamento Jurídico, de que o evento havia sido suspenso.

Diante do exposto, a CNE deliberou, por unanimidade dos seus membros, mandar arquivar a queixa, por inutilidade superveniente da lide.

Notifique-se o Queixoso e a Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago.





Comissão
Nacional de Eleições

Os Membros da CNE,



Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves



Amadeu Luiz Antonio Barbosa



Elba Helena Rocha Pires



Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite



Arlindo Tavares Pereira